

Segunda etapa do Plano de Urbanização deve ser concluída até o fim do ano

A segunda etapa do Plano de Urbanização idealizado há dois anos pela administração municipal deve ser concluída até o fim deste ano. O plano estabeleceu várias melhorias, como a padronização de calçadas e pontos de ônibus. Além do embelezamento da cidade, as mudanças visavam ainda melhorias no trânsito e a abertura de novas ruas para facilitar a ligação viária entre os bairros e o centro.

De acordo com o plano, houve mudanças nas mãos-de-direção em algumas vias e otimização de estacionamento em alguns pontos. As transformações viárias promoveram maior fluidez no trânsito. A mudança mais significativa, porém, foi a abertura de novas ruas e uma avenida para interligar o Centro aos bairros. Exemplo disso é a construção em andamento de uma avenida de quase 870 metros ligando os bairros que compõem a região do Campo Largo ao Distrito Industrial às margens da rodovia Francisco José Ayub, que liga Salto de Pirapora a Pilar do Sul.

Novas ruas estão quase prontas

As obras viárias de interligação do trânsito da região central a bairros da cidade estão em fase de conclusão. Os serviços, que em primeira fase compreenderam aberturas dos prolongamentos projetados das ruas Avelino Benedetti Rosa e Antonio Rodrigues Simões, agora concentram-se na prepa-

ração dessas vias para receber pavimentação asfáltica.

A rua Avelino Benedetti Rosa teve sua extensão aumentada em mais de 430 metros e passou a fazer a interligação do Centro com o Jardim Ana Guilherme. A rua Antonio Rodrigues Simões foi estendida em quase 300 metros até o Jardim Primavera. Esse sistema viário formou um prolongamento dando acesso à rua Manoel Moreira Farrapo.

Na atual fase das obras, a Prefeitura já implantou nas ruas 261 metros de galerias para captação de águas de chuvas, além de quase dois mil metros de guias e sarjetas. Nas vias serão aplicados 8.976,90 metros quadrados de asfalto.

Essas obras providenciadas pelo governo municipal têm o objetivo de desafogar o trânsito no Centro, criando novas opções de tráfego aos condutores.

Além disso, com a conclusão dos serviços a administração municipal estima que novos bairros poderão ser criados, uma vez que grandes glebas de terra, que hoje não são ocupadas, certamente se tornarão viáveis como novos loteamentos.

Com essas mudanças, a Prefeitura visa ainda promover o desenvolvimento de Salto de Pirapora, pois a intenção é também de atrair futuros investimentos empresariais para nossa cidade.

A população como um todo, principalmente das regiões agora beneficiadas, reivindicavam tais providências há muitos anos.



A Prefeitura teve a preocupação de preservar as ruínas do último forno de cal da cidade



O prolongamento da rua Antonio R. Simões, interligando o Centro ao Jardim Primavera

Salto de Pirapora realizou 1ª Conferência da Assistência Social

Foi realizada em Salto de Pirapora no dia 30 de julho, a 1ª Conferência Municipal de Assistência Social no (CRAS). O evento promovido pela Assistência Social teve apoio da Prefeitura e reuniu, autoridades políticas, conselheiros, técnicos e usuários da área. A abertura foi feita pelo prefeito, às 20 horas. O tema da palestra foi "O SUAS e o direito à assistência social: desafios, compromissos e responsabilidades da esfera municipal", apresentado pela diretora municipal da promoção social.

A conferência tratou da temática compromissos e responsabilidades para assegurar proteção social pelo Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Nesta conferência foi discutido no âmbito

de responsabilidade municipal, as metas de gestão do SUAS, de financiamento, recursos humanos e controle social, implementados nestes últimos dois anos, com a perspectiva de identificar os avanços, as dificuldades e os desafios a serem enfrentados nos próximos oito anos, considerando as co-responsabilidades das três esferas de governo na sua consolidação, e avaliar, discutir e deliberar metas sobre os direitos socioassistenciais para o município.

Nesta primeira conferência foram eleitos dois delegados, sendo um da sociedade civil e outro do poder público, para representarem o Município na Conferência Estadual que será realizada em outubro.



Diversos segmentos representativos estiveram na conferência

Saúde realizou 1ª Conferência Municipal em Salto de Pirapora

Salto de Pirapora promoveu a 1ª Conferência Municipal de Saúde, que aconteceu dia 4 de agosto, na Câmara Municipal. A conferência, realizada pela Diretoria Municipal de Saúde, contou com a participação de representantes dos usuários nos segmentos: trabalhadores de saúde, prestadores de serviço de saúde, da administração pública, além de observadores e convidados.

A conferência teve como tema "Qualidade de Vida e o Direito à Saúde", com ênfase nos eixos temáticos "Desafios para a Efetivação do Direito Humano à Saúde no Século 21: Estado, Sociedade e Padrões de Desenvolvimento"; "Políticas Públicas para a Saúde e Qualidade de Vida: O SUS na Seguridade Social e o Pacto pela Saúde" e "A Participação da Sociedade na Efetivação do Direito Humano à Saúde".

O diretor municipal de Saúde apresentou no evento todos os avanços da atual gestão, abordando todos os setores que compõem a sua diretoria. O diretor também exibiu um filme do Ministério da Saúde. Representando a Secretaria Municipal de Saúde de Sorocaba, o dr. José Manoel Guerreiro proferiu palestra abordando um dos temas eixos da conferência.

Estiveram presentes na primeira conferência 195 participantes, incluindo neste total os 30 delegados e 8 observadores, distribuídos em 12 delegados do segmento dos usuários, 6 delegados dos trabalhadores de saúde, 6 dos gestores e prestadores de serviços e 6 representados pelos titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde.

Além das palestras, a programação incluiu a leitura e aprovação do Regimento Interno da primeira conferência e trabalhos de grupo para discussão das propostas aprovadas. O relatório das propostas condensadas a partir desses trabalhos dará subsídios, estratégias e metas a serem definidas para programar o próximo Plano Municipal de Saúde.

No decorrer da conferência foram eleitos ainda, os delegados para participar da 5ª Conferência Estadual de Saúde, prevista para acontecer de 4 a 6 de outubro em São Paulo. Os delegados eleitos foram os seguintes: Fernando Duarte, do segmento Usuário da Sociedade Civil Organizada; Áurea Marum Barros, do segmento Usuário da Sociedade Civil Organizada; Adriana Aparecida Rodrigues da Costa, do segmento Trabalhador de Saúde; e Jairo Mendes de Góes, do segmento Gestor.

Propostas aprovadas no âmbito municipal

- 1) Redistribuição do PSF no sentido demográfico e geográfico, priorizando bairros distantes, ampliando número de equipamento de saúde da família conforme princípios básicos do SUS; 2) Destinação do lixo hospitalar em local adequado, contratação de empresa responsável; 3) Criação de espaço para horta comunitária, dando suporte adequado; 4) Maior comprometimento dos gestores (funcionários da saúde) e dos usuários, para a realização de um serviço público de saúde de excelência; 5) Implantação de 1 laboratório de análises clínicas 24 hs, para a realização de exames de urgência dentro do município; 6) Implantação de pronto atendimento (P.A.) odontológico 24 hs; 7) Disponibilizar recursos para requalificação dos profissionais da saúde do município (educação continuada); 8) Ampliação do programa de conscientização e prevenção de riscos e complicações no parto; 9) Fortalecimento da atenção básica, destinando maior repasse financeiro para este setor. Criação de uma lei específica sobre a dotação orçamentária destinada a saúde, em que não seja permitida a diminuição do orçamento nos anos subsequentes, ou seja, o orçamento do subsequente nunca seja menor que do ano anterior; 10) Exigir cumprimento da legislação sanitária; 11) Exigir treinamento e aperfeiçoamento para todos os profissionais da área de saúde; 12) Implantação de uma diretoria de Vigilância em Saúde, que engloba os setores de: Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica, Centro de Controle de Zoonoses, fazendo com que estes possam trabalhar com os mesmos objetivos de prevenção e proteção da saúde coletiva; 13) Ampliação de equipe multiprofissional para cada PSF (Assistente Social, Psicólogo, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta); 14) Realizar reuniões de bairros com representantes municipais da educação e da saúde, selecionar pessoas dos bairros que discutam os problemas de saúde e avaliem os serviços prestados; 15) Intercâmbio entre Educação (Estadual e Municipal) e Saúde, para atender os portadores de necessidades especiais; 16) Criação do Centro de Referência do Idoso; 17) Que o município crie mecanismos para garantir que os repasses financeiros dos governos: Federal, Estadual e Municipal, sejam efetivamente utilizados para aquisição de equipamentos e estruturação, garantindo assim, um melhor planejamento das ações de vigilância sanitária, epidemiológica e zoonoses. E que estes setores possam decidir quando e como utilizar estes recursos.

EXPEDIENTE

Município de Salto de Pirapora

Lei Municipal Nº 1122/2005

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

Editor Responsável

Márcio M. Pedroso - MTb 30941

Reportagens e Fotos: Márcio Pedroso

Designer Gráfico e Tratamento de Imagens: Hélio Ortega Junior

Tiragem desta Edição: 3.000 exemplares

Rua Pedro Aleixo dos Santos, 75 - Centro
CEP: 18.160-000 - Tel.: (15) 3292-1301
Salto de Pirapora - SP
E-Mail: pmsp_imprensa@hotmail.com
Site: www.saltodepirapora.sp.gov.br

LEI Nº 1208/2007

DE 18 de junho de 2007.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, PARA ELABORAÇÃO DA LEI DO ORÇAMENTO DE 2008 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1º - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município, relativo ao exercício de 2008, as Diretrizes Gerais de que trata esta Lei, os princípios estabelecidos na Constituição Federal e Estadual no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei Orgânica do Município e as recentes Portarias editadas pelo Governo Federal.

Artigo 2º - A estrutura orçamentária, que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício, deverá obedecer às disposições constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As metas de resultados fiscais do Município, para o exercício de 2008, são as estabelecidas no Anexo II, denominado Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Anexo I – Estrutura Orçamentária;

Anexo II – Anexo de Metas Fiscais;

Anexo III – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Anexo IV - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;

Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

para o exercício;

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental;

Anexo VII – Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo VIII – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;

Anexo IX – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

A) Projeção Atuarial do RPPS;

Anexo X – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Anexo XI – Margem e Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;

Anexo XII - Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo Único - Os demonstrativos que tratam de comparativos com exercícios anteriores, são desnecessários por se tratar de Município com menos de cinquenta mil habitantes.

Artigo 4º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Artigo 5º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão das receitas e à fixação das despesas, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá “reserva de contingência”, identificado pelo código 99999999 em montante equivalente a no mínimo meio por cento (0,5%) da Receita Corrente Líquida.

§ 1º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 0,5% (meio por cento), da receita corrente líquida prevista (orçada), nos termos do art. 16 § 3º da L.R.F.

§ 2º - As execuções orçamentárias e financeiras das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Portaria 339, de 29/8/01 da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 3º - O orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus fundos e entidades das Administrações direta e indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.

§ 4º - O orçamento de investimentos das empresas que o Município, direta ou indiretamente detenha a maioria do capital social com direito a voto, quando couber.

§ 5º - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social, quando couber.

Artigo 6º - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta parcial até o dia 30 de agosto, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000, de 14/02/2000.

Artigo 7º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

a) Prioridade de investimentos nas áreas sociais;

b) Austeridade na gestão dos recursos públicos;

c) Modernização na ação governamental;

d) Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;

e) A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, nos termos do art. 6º da Portaria Interministerial nº 163 de 4/5/01.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Artigo 8º - As movimentações do Quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1º da C.F., somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da L.R.F., tanto pelos órgãos, entidades da administração direta ou indireta, inclusive Fundações.

Artigo 9º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Artigo 10 - As receitas e despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo II, que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da LRF.

§ 5º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância do parágrafo anterior.

Artigo 11 - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

V - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 12 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o final do exercício de 2007 ao Poder Executivo, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo Único - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;

III - Emitirá ao final de cada quadrimestre, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV. Os Planos, LDO, Orçamentos, prestação de Contas, parecer do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na Internet, e ficará à disposição da comunidade;

V. O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes, na conformidade com a L.O.M.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO GERAL

Artigo 13 - O orçamento geral abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades das Administrações direta e indireta, e será elaborado de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e Gestão, e demais Portarias editadas pelo Governo Federal.

Artigo 14 - As despesas com pessoal desde que observadas a Legislação vigente, respeitados os limites previstos nos Artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento de despesa de pessoal para:

I – Concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração; criação de cargos, empregos e funções ou estruturas de carreiras;

II – Admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III – Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 1º - Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I – Prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II – Lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do caput;

III – Observância da legislação vigente, no caso do inciso II.

§ 2º - Estão a salvo das regras contidas no § 1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§ 3º - No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Artigo 15 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas expostos que fazem parte integrante desta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que, financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Artigo 16 - A concessão de Auxílios e Subvenções dependerá de autorização Legislativa, através de lei específica.

Artigo 17 - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, e os limites estabelecidos pela E.C. nº 29/2000, nas ações e serviços de saúde.

Artigo 18 - A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de (ou outro prazo estabelecido pela L.O.M.):

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei Orçamentária;

III. Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Parágrafo Único - A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

Artigo 19 - Integrarão à lei orçamentária anual:

I. Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II. Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

III. Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV. Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Artigo 20 - O Poder Executivo, enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

Artigo 21 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.

CAPÍTULO IV DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO

Artigo 22 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas da Fundação Pública da Previdência dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 23 - O Orçamento anual da Fundação será aprovado por Decreto do Poder Executivo, após apreciação pelo Conselho Administrativo da Fundação Pública de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais.

Artigo 24 - Caso o valor previsto no anexo de metas fiscais, apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Artigo 25 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 18 de junho de 2007.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária Geral de Gabinete Substituta

LEI Nº 1207/2007

De 14 de junho de 2007.

“Dispõe sobre a denominação de ruas e, dá outras providências”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito do Município de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - As ruas nº 01, 02, 04 e 05 do loteamento denominado Recanto Bela Vista no Bairro do Itinga, em nosso Município, ficam denominadas da seguinte forma:

I - A Rua nº 01 será denominada pelo nome de Pedro Moreira César;

II - A Rua nº 02 será denominada pelo nome de Benedita Rodrigues César;

III - A Rua nº 04 será denominada pelo nome de Antonio Rodrigues César;

IV - Por fim, a Rua nº 05 será denominada pelo nome de Antonio Albuquerque Bueno.

Art. 2º - A Planta demonstrando a localização das ruas mencionadas no artigo 1º fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salto de Pirapora, 14 de junho de 2007.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada em lugar de costume na mesma data.

MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária Geral de Gabinete Substituta

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA – SP, nos termos da Lei Municipal nº 584 de 16 de Julho de 1987, que “institui o Plano Comunitário de Melhoramentos, a contribuição de melhoria e dá outras providências”, faz saber, a todos que o presente EDITAL virem ou dele tomar conhecimento, que fará realizar a implantação de 261,00 metros lineares de galerias de águas pluviais e serviços correlatos ao preço de R\$ 43.976,00 (Quarenta e três mil , noventa e sete e seis reais); 1.996,32 metros lineares de guias e sarjetas extrusadas ao preço de R\$ 49.083,31 (Quarenta e nove mil, oitenta e três reais e trinta e um centavos); e 8.976,90 metros quadrados de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ ao preço de R\$ 258.266,61 (Duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos), nas Ruas Avelino Benedetti Rosa (prolongamento), Rua Antonio Rodrigues Simões (prolongamento) e Rua Tancredo Balduchi (prolongamento), Centro, rateado entre os imóveis beneficiados ao custo de R\$ 39,13 /m2 (Trinta e nove reais e treze centavos).

Conforme a lei supramencionada, o interessado tem um prazo de 30 (trinta) dias para manifestação, a contar da publicação do presente edital.

Salto de Pirapora, 17 de agosto de 2007

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Obra: Pavimentação asfáltica

LOCAL: Rua Avelino Benedetti Rosa, Rua Antonio Rodrigues Simões, Rua Tancredo Balduchi

01) Após a abertura de caixa, o subleito será escarificado, gradeado, molhado na umidade ideal e após, será feita a compactação com rolo pé de carneiro de pata curta, autopropelido e com vibração, até o completo fechamento da área a ser compactada com compactação mínima de 95% do Proctor simples.

02) Base: A base de bica-corrída (e=15cm) após espalhada será umedecida e compactada com rolo chapa vibratório. Esta etapa será feita por equipamentos e operador da própria Prefeitura.

03) Camada asfáltica: O CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) será lançado com vibrocabadora autopropelido, com espessura acabada de 4cm.

04) Compactação: Logo após o espalhamento de massa asfáltica a mesma será compactada com rolo de pneu com pressão de 60 libras. Após haverá a compactação com rolo chapa vibratório tipo CA15 chapa, da própria Prefeitura.

OBS.: O rolo pé de carneiro, rolo de pneu, e vibrocabadora e respectivo operador será de terceiros.

Estádias, guarda de equipamentos, alojamentos, e alimentação as expensas do contratado.

Salto de Pirapora, 17 de agosto de 2007.

Eng.º José Carlos Benedetti Rosa
Diretor de Planejamento

Mão-de-Obra e Equipamentos

LOCAL: Rua Avelino B. Rosa, Rua Antonio Rodrigues Simões, Rua Tancredo Balduchi
02- GUIAS E SARJETAS

Item	Discriminação	Un.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
2.1	Preparo de caixa e compactação com lastro de bica corrída (L = 1m)	m2	1.999,32	2,80	5.598,10
2.2	Moldagem de guias e sarjetas extrusada consumo 250KgCim/m3 - slump test=1cm (sarjetas 0,30m)	ml	1.999,32	12,75	25.491,33
2.3	Acabamento	ml	1.999,32	2,50	4.998,30
2.4	Mão-de-Obra e Equipamento	ml	1.999,32	6,50	12.995,58
VALOR TOTAL R\$					49.083,31

Salto de Pirapora, 17 de agosto de 2007.

Eng.º José Carlos Benedetti Rosa
Diretor de Planejamento

MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS - OBRAS JOVITA

LOCAL: Rua Avelino B. Rosa, Rua Antonio Rodrigues Simões, Rua Tancredo Balduchi
01- REDE DE DRENAGEM PLUVIAL

Item	Discriminação	Un.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
1.1	Escavação mecanizada para abertura de vala até 3,00mts de profundidade	m3	690,00	3,20	2.208,00
1.2	Apiloamento de fundo de vala e lastro de brita de 5cm espesso	m2	347,00	3,00	1.041,00
1.3	Fornecimento e assentamento de tubo CA Ø40CM	ml	181,00	51,00	9.231,00
1.4	Fornecimento e assentamento de Tubo CA Ø60cm	ml	80,00	101,00	8.080,00
					0,00
1.5	Construção de Boca de Lobo dupla (2,20 x 0,70 x 1,50) c/ tampa	un.	19,00	780,00	14.820,00
1.6	Construção de Muro de Ala (1,50 x 1,00) com bloco de 20	un.	4,00	650,00	2.600,00
1.7	Reaterro e compactação de valas com compactador mecânico	m3	580,00	6,20	3.596,00
1.8	Construção de muro de ala em concreto armado	um	2,00	1.200,00	2.400,00
VALOR TOTAL R\$					43.976,00

Salto de Pirapora, 17 de agosto de 2007.

Eng.º José Carlos Benedetti Rosa
Diretor de Planejamento

Mão-de-Obra e Equipamentos

LOCAL: Rua Avelino B. Rosa, Rua Antonio Rodrigues Simões, Rua Tancredo Balduchi
03- PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Item	Discriminação	Un.	Qtde.	Preço Unit.	Preço Total
3.1	Abertura e preparo de caixa até 40cm, regularização e compactação do sub-leito a 100% do PN e lançamento da copa asfáltica	m2	8.976,90	6,50	58.349,85
3.2	Lançamento de bica corrída compactada e=15cm	m3	2.000,00	19,50	39.000,00
3.3	Pintura Ligante Betuminosa- RL-1C (1l/m2)	m2	8.938,00	1,02	9.116,76
3.4	Lançamento de capa de rolamento com CBUQ devidamente compactado (e=4cm)	t	1.100,00	138,00	151.800,00
VALOR TOTAL R\$					258.266,61

Salto de Pirapora, 17 de agosto de 2007.

Eng.º José Carlos Benedetti Rosa
Diretor de Planejamento

MEMORIAL DESCRITIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LOCAL: Rua Avelino Benedetti Rosa, Rua Antonio Rodrigues Simões, Rua Tancredo Balduchi

01- GENERALIDADES

Os serviços compreenderão a totalidade das obras necessárias exceto a implantação de guias e sarjetas até a pavimentação asfáltica.

02- ETAPAS DE CONSTRUÇÃO

2.2.1- IMPLANTAÇÃO DE GUIAS E SARJETAS: compreenderá o preparo da base e a execução de guias e sarjetas de concreto, moldadas no local por extrusão, de acordo com as cotas e dimensões misturado em caminhões betoneira com composição betoneira com composição gravimetricamente em usinas transportado e misturado em caminhões betoneira com composição granulométrica adequada e abatimento (Slump Test) igual a 1cm, sendo a superfície de concreto recoberta por uma fina camada de argamassa de cimento e areia do traço 1:4 tendo a sarjeta uma largura de 30cm. Deverá ser utilizado concreto consumo 250KgCim/m3 de concreto.

(Continua à página seguinte)

(Continuação da página anterior)

2.2.2 – BASE DE BICA CORRIDA: compreenderá o fornecimento, espalhamento e compactação de bica corrida, em camada homogênea e uniforme, com espessura final de 15cm, perfeitamente compactada e de acordo com as características geométricas do projeto.

2.2.3- IMPRIMAÇÃO LIGANTE: compreenderá a aplicação de material betuminoso de alta viscosidade sobre a superfície concluída da base, a razão de 1.0 a 1.5 litros pó m2.

2.2.4- CAMADA DE ROLAMENTO DE PRÉ-MISTURADO A QUENTE: compreenderá o fornecimento, espalhamento com vibro-acabadora e compactação pré-misturado usinado a quente faixa C(DER) em camada homogênea e uniforme de 4cm de espessura em todas as ruas.

MEMORIAL DESCRITIVO DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

1. SERVIÇOS INICIAIS

Os serviços iniciais compreendem os serviços topográficos. Serão feitas as demarcações dos eixos das tubulações dos terços das ruas ou sob as guias, das bocas de lobo, das caixas mortas e poços de visitas, conforme projetos.

As cotas correspondentes serão devidamente apoiadas em pontos de segurança a serem utilizados nas verificações, sendo que no caso das tubulações as verificações serão efetuadas a cada 10m de tubulação assentada.

Após secagem das guias e sarjetas ser aterrado atrás das mesmas com devida compactação.

2. BOCAS DE LOBO, POÇOS DE VISITAS, CAIXAS MORTAS E SARJETÕES

A execução dos dispositivos acima, além de envolverem os serviços iniciais previstos, compreenderão os serviços de movimento de terra execução de base, das paredes dos revestimentos, impermeabilizações e implantação de tempo, guia chapéu, etc.

a) Base – sobre o fundo da escavação preparada será colocado e compactado um lastro de brita 02, com 05cm de espessura.

b) Paredes – as caixas serão em alvenaria de blocos de concreto vibrado E=15cm, assentes com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os demais detalhes serão conforme projeto.

c) Revestimentos e impermeabilizações – as faces internas das paredes de alvenaria deverão receber um revestimento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 devidamente impermeabilizadas. O fundo das caixas com colher de pedreiro, sendo previstos caimentos para escoamento.

d) Sarjetões: Serão de concreto armado, executados nos locais indicados nas plantas de drenagem.

3. MOVIMENTO DE TERRA

As escavações serão executadas mecanicamente com a utilização da retro escavadeira tomando-se os devidos cuidados para que sejam respeitadas as cotas de projetos.

O material que deverá ser utilizado na execução dos aterros deverá ser características uniformes e qualidade igual ou superior ao solo local, isento de matéria orgânica.

Caso o terreno não ofereça suporte natural, as paredes das escavações serão escoradas com tabuas ou pranchões de madeira de boa qualidade.

4. GALERIAS

a) Lastro – no fundo da vala será executado um lastro de brita nº 02, com 5cm de espessura, observando rigorosamente as cotas e as declividades previstas.

b) Montagem da rede: os tubos previamente disposto ao longo das valas já preparadas e com as cotas já verificadas, serão um a um baixados nas valas para o assentamento e execução das juntas. Após a limpeza com estopa, da bolsa e ponta dos tubos, será feita a tomada de junta interna e externamente com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. os tubos a serem utilizados na execução das ligações e nas galerias principais serão de seção circular, do tipo ponta e bolsa, pré-fabricados em concreto vibrado. Devem atender as especificações do ABNT quanto a resistência e estanqueidade.

5. MUROS DE ALA

Serão de concreto armado ou blocos de concreto cheio de 15, obedecendo os detalhes do projeto.

Salto de Pirapora, 17 de agosto de 2007.

Eng.º José Carlos Benedetti Rosa
Diretor de Planejamento

DECRETO N.º 5367/2007

De 25 de junho de 2007.

“DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AOS AGENTES DE TRÂNSITO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2006, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOEL DAVID HADDAD, Prefeito Municipal de Salto de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, as disposições da Lei Complementar nº 023/2006, de 14 de dezembro de 2006, sobre o credenciamento de Agentes de Trânsito, gratificando tais funções;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 001/2007, de 11 de janeiro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº 012/2007, de 21 de junho de 2007, autorizou a gratificação dos Policiais Militares, lotados no Destacamento de Salto de Pirapora, investidos como Agentes da Autoridade de Trânsito;

CONSIDERANDO, que referida legislação, determinou o número máximo de Policiais Militares credenciados em 26 (vinte e seis) e, o valor da gratificação mensal, para cada um deles, na importância de R\$ 60,00 (sessenta reais)

DECRETA

Artigo 1º - Autoriza o Departamento Pessoal, providenciar, independentemente da Folha de Pagamento dos Funcionários Municipais, sem caracterização de qualquer vínculo empregatício, pagamento do valor mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais), aos Policiais Militares, investidos como Agentes de Trânsito, conforme relação abaixo:

- Mário César Dalmeida
- Izaías Celso de Oliveira
- Jaime Soares dos Santos
- João Luiz Mascarenhas
- Tomaz Araújo Martin
- Samuel Rodrigues da Silva
- Reginaldo Elias Diniz
- Ceila Aparecida Castanho
- Valéria de Fátima Rocha e Paula
- Adriano Aparecido de Moraes
- Sullivam Celestino Ferreira
- Eduardo dos Santos Leite
- Marcus Pereira do Nascimento
- Fernando Guazzelli de Almeida
- Marcelo Augusto Pereira
- Jéferson Antonio da Silva
- Roger Cosmin
- Vanderlei Stefani
- Edson Ricardo de Souza D. Oliveira
- André Luiz Nercelso dos Santos
- Dario José Palma
- Marcelo de Almeida Tavares
- Pérciles Reis Mendonça de Lima
- Rafael Tobias Cardena
- Rafael Vinicius de O. Antunes

Artigo 2º - Caso ocorra alguma alteração no rol dos Policiais, aqui relacionados, fica o Comando do Destacamento da Polícia Militar de Salto de Pirapora, responsável pela comunicação formal da ocorrência, para as providências cabíveis.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, contados seus efeitos a partir de 01 de julho de 2007.

Salto de Pirapora, 25 de junho de 2007.

JOEL DAVID HADDAD
Prefeito Municipal

Publicado em lugar de costume na mesma data.
MARIA KELLY NAGAO M. PORTO
Secretária Geral de Gabinete Substituta

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: SALTO DE PIRAPORA

PERÍODO: 1º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2007

Valores expressos em R\$

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	868.529,70	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	61.270,82	12.361 - Ensino Fundamental	882.709,11
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	254.218,67	12.365 - Educação Infantil	782.046,28
Imposto de Renda Retido na Fonte	108.375,22	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	285.041,97	12.367 - Educação Especial	730.683,43
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	34.876,77	(=) Total da Despesa do Ensino	2.395.438,82
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	46.441,59
Fundo de Participação dos Municípios	2.400.379,24	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	7.991,74
Imposto Territorial Rural	417,43	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	2.341.005,49
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	4.190.529,68	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	273.641,92
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	668.576,59	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	631.086,73
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	46.769,13	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	8.918.985,22	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	3.245.734,14
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	139.050,37	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	36,39%
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	8.269,30	FUNDEB	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	53,18%
Recursos recebidos do FUNDEB	519.305,43	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	51,08%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	5.424,68		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	672.049,78		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	9.591.035,00	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	1.079.354,13

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: SALTO DE PIRAPORA

PERÍODO: 2º TRIMESTRE

EXERCÍCIO: 2007

Valores expressos em R\$

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado	DESPESAS DO ENSINO	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	1.497.104,89	12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação	0,00
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	78.927,47	12.361 - Ensino Fundamental	1.644.961,23
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	443.283,57	12.365 - Educação Infantil	1.284.324,66
Imposto de Renda Retido na Fonte	228.867,90	12.366 - Educação de Jovens e Adultos	0,00
Dívida Ativa de Impostos	454.249,03	12.367 - Educação Especial	773.999,11
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	61.588,23	(=) Total da Despesa do Ensino	3.703.285,00
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00	(-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros	318.666,83
Fundo de Participação dos Municípios	5.163.605,12	(-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB	19.890,04
Imposto Territorial Rural	2.964,76	(-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito	0,00
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	86.642,62	(=) Total da Despesa com Recursos Próprios	3.364.728,13
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	8.515.072,96	(+) Despesas realizadas com Recursos do FUNDEB	1.243.782,26
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	905.793,53	(+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB	988.399,91
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	87.039,38	(-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	17.525.139,46	(=) TOTAL APLICADO NO ENSINO	5.596.910,30
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	467.942,35	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)	31,94%
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	21.906,43	FUNDEB	
Recursos de Operações de Crédito	0,00	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB	90,22%
Recursos recebidos do FUNDEB	1.379.926,57	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB	63,19%
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	11.815,62		
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	1.881.590,97		
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	19.406.730,43	REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96	2.012.958,38

FUNDAÇÃO PÚBLICA DA PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SALTO DE PIRAPORA

Relação dos valores do subsídio e da Remuneração de Cargos e Empregos Públicos
Conforme parágrafo 6º do Artigo 39 da Constituição Federal:

CARGO	REFERÊNCIA	VR. DA REMUNERAÇÃO	NAT. DO CARGO
Presidente	31	R\$ 2.551,08	Comissionado
Diretor de Finanças	27	R\$ 1.731,40	Eletivo
Diretor de Prev. e Ass.Social	27	R\$ 1.731,40	Eletivo
Escriturário	20	R\$ 1.070,60	Efetivo
Serviços Gerais	08	R\$ 747,43	Efetivo

Salto de Pirapora, 01 de agosto de 2007.

Jorge Alberto Carlos - Presidente

**IPVA****TRANSFIRA SEU VEÍCULO PARA SALTO DE PIRAPORA E CONTRIBUA COM O DESENVOLVIMENTO DA CIDADE**

O IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (IPVA) É DE COMPETÊNCIA ESTADUAL, MAS POR DETERMINAÇÃO LEGAL 50% DA ARRECADAÇÃO FICA COM O MUNICÍPIO ONDE O VEÍCULO É LICENCIADO. TRANSFIRA SEU VEÍCULO (CAMINHÃO, AUTOMÓVEL, MOTOCICLETA) PARA SALTO DE PIRAPORA E CONTRIBUA COM O DESENVOLVIMENTO DE NOSSA CIDADE.

Vacinação anti-rábica começa em setembro

A Vigilância Sanitária de Salto de Pirapora (Visa) vai realizar a vacinação anti-rábica no período de 3 a 25 de setembro. A Visa está divulgando a grade de programação dos locais e horários das vacinas, na qual constam os bairros e os dias de atendimento do órgão, por meio de cartazes afixados em locais públicos, jornais e rádio locais. Além de cães, a campanha de vacinação da Visa prevê também a imunização de gatos.

As pessoas que mantêm esses animais de estimação poderão obter maiores informações na própria vigilância sanitária, localizada nas dependências do PSF do Centro (próximo à estação rodoviária). O telefone da Visa é 3292-3985

“Não deixe de vacinar seu animal de estimação”, é a recomendação da equipe responsável pela Visa.

Confira ao lado o cronograma da vacinação:



Disseminação do vírus rábico está sob controle em Salto de Pirapora

O que é a raiva: A raiva é uma doença infecciosa aguda e mortal transmitida aos mamíferos, inclusive o homem, através da mordida, arranhão ou lambidura de cães, gatos ou morcegos, contaminados pelo *vírus Rábico*.

O cão é o principal transmissor da raiva em regiões urbanas, porém no município de Salto de Pirapora a disseminação do vírus rábico na população canina está sob controle, em razão do trabalho contínuo realizado pela vigilância sanitária municipal.

Não há casos de raiva humana em nosso município e a raiva animal está controlada, mas para que possamos manter essa situação de controle é fundamental que a população colabore levando seus animais para serem vacinados e, com isso, prevenir a ocorrência da doença em Salto de Pirapora, evitando que as pessoas e os animais possam ser contaminados com o vírus.

Cuidar e proteger animais de estimação significa vaciná-los todos os anos contra a raiva.

Informações Úteis:

A partir dos 3 meses de idade, cães e gatos sem exceção, devem ser vacinados todos os anos, incluindo cadela prenhe no cio e lactantes; não deixe seus animais soltos na rua; ao sair com seu animal, mantenha-o sob controle, utilizando coleira e guia; nunca provoque um animal; não toque em animais estranhos, feridos ou que estiverem se alimentando.

Em Caso de Acidentes:

Ocorrendo acidente por mordedura ou arranhadura de cães e gatos: 1 - Deixar o ferimento sangrar um pouco; 2 - Lavar o ferimento com água e sabão; 3 - Identificar o animal agressor e seu proprietário; 4 - Observar se o animal permanece sadio por 10 dias; 5 - Se o animal desaparecer, adoecer, morrer ou não tiver dono, procure imediatamente orientação na vigilância sanitária ou posto de saúde mais próximo.

DIA 03/09/2007 (segunda-feira)

- | | |
|--|----------------------|
| 1- Ginásio de Esportes | das 7:30 às 9:00h; |
| 2- Jardim Primavera (Praça Pagliato) | das 9:00 às 11:00h; |
| 3- Praça João Guimarães | das 12:30 às 16:00h. |

DIA 04/09/2007 (terça-feira)

- | | |
|------------------------------|-----------------------|
| 1- E.E "Daniel Haddad" | das 07:30 às 11:00 h; |
| | das 12:30 às 16:00 h. |

DIA 05/09/2007 (quarta-feira)

- | | |
|---|-----------------------|
| 1- Bairro Campo Largo (Praça Adhemar de Barros) | das 07:30 às 11:00 h; |
| | das 12:30 às 16:00 h. |
| 2- Estrada dos Farrapos (casas) | a partir das 9:00 h. |

DIA 06/09/2007 (quinta-feira)

- | | |
|--|-----------------------|
| 1- Lagoão/Boa Vista/Pires (casas)..... | a partir das 8:00 h; |
| 2- Vigilância Sanitária (centro) | das 12:30 às 16:00 h. |

DIA 10/09/2007 (segunda-feira)

- | | |
|-----------------------------------|-----------------------|
| 1- Praça da Matriz (centro) | das 07:30 às 11:00 h; |
| 2- Vila Elizabeth (praça) | das 12:30 às 16:00 h. |

DIA 11/09/2007 (terça-feira)

- | | |
|---|-----------------------|
| 1- Jardim Paulistano (Praça Bíblia) | das 07:30 às 11:00 h; |
| | das 12:30 às 16:00 h. |

DIA 12/09/2007 (quarta-feira)

- | | |
|---|-----------------------|
| 1- Jardim das Bandeiras (Terminal de Ônibus)..... | das 07:30 às 11:00 h; |
| | das 12:30 às 16:00 h. |

DIA 13/09/2007 (quinta-feira)

- | | |
|--|-----------------------|
| 1- São Manoel (Escola) | das 08:00 às 10:00 h; |
| 2- São Manoel II (casas) | das 09:00 às 10:00 h; |
| 3- São Manoel (Bar Chega Mais) | das 10:00 às 12:00 h. |
| 4- Piraporão Velho/Estância Tropical (casas) | a partir das 12:30 h. |

DIA 14/09/2007 (sexta-feira)

- | | |
|--|-----------------------|
| 1- Bairro da Barra (Bar do Valdir) | das 08:00 às 10:00 h; |
| 2- Bairro da Barra (Escola) | das 10:00 às 11:00 h; |
| 3- Miagi/Guaxinduva (casas) | das 11:30 às 13:00 h; |
| 4- Bairro Capão Redondo/Kamura (casas) | a partir das 13:00 h. |

DIA 17/09/2007 (segunda-feira)

- | | |
|--|-----------------------|
| 1- Alpes do Sarapu/Bairro dos Aves (casas) | das 08:00 às 09:30 h; |
| 2- Cafundó | das 09:30 às 10:30 h; |
| 3- Bairro do Netinho (sede) | das 10:30 às 12:00 h; |
| 4- Portal do Pirapora (sede) | das 13:00 às 15:30 h. |

DIA 18/09/2007 (terça-feira)

- | | |
|--|-----------------------|
| 1- Quintas de Pirapora (Escola) | das 08:00 às 11:30 h; |
| 2- Sobradinho (casas) | das 12:30 às 14:00 h; |
| 3- Bairro da Ilha (antiga Escola dos Moises) | das 14:30 às 15:30 h. |

DIA 19/09/2007 (quarta-feira)

- | | |
|---|-----------------------|
| 1- Bairro da Fazendinha (antiga escola) | das 08:00 às 09:30 h; |
| 2- Korá (casas) | das 09:30 às 10:30 h; |
| 3- Bairro do Juncal | das 11:00 às 12:00 h; |
| 4- Bairro do Arco Íris (portaria) | das 13:00 às 15:30 h; |
| 5- Nogueiras (casas) | das 14:00 às 15:00 h. |

DIA 20/09/2007 (quinta-feira)

- | | |
|---|-----------------------|
| 1- Bairro Piraporinha (Bar Mario Marques) | das 08:00 às 09:00 h; |
| 2- Bairro Piraporinha (Bar do Nestor) | das 09:00 às 12:00 h; |
| 3- Jardim Teixeira (Clube São Luiz) | das 13:00 às 16:00 h. |

DIA 21/09/2007 (sexta-feira)

- | | |
|---|-----------------------|
| 1- Bairro Jucurupava (Antiga Escola) | das 08:00 às 09:30 h; |
| 2- Bairro Morro Branco (casas) | das 10:00 às 12:00 h; |
| 3- Jardim Ana Guilherme (Recinto) | das 13:00 às 16:00 h; |
| 4- Terras de São Francisco (Portaria) | das 14:30 às 15:30 h. |

DIA 24/09/2007 (segunda-feira)

- | | |
|---|-----------------------|
| 1- Parque Pirapora (Rua 01 em frente ao nº 200) | das 08:00 às 11:00 h; |
| 2- Bairro Itinga (Escola) | das 12:00 às 14:30 h; |
| 3- Bairro do Itinga (atrás do Hospital/casas)..... | das 14:30 às 15:30 h. |

DIA 25/09/2007 (terça-feira)

- | | |
|--|-----------------------|
| 1- Chácaras Bela Vista (Rua 02) | das 08:00 às 10:00 h; |
| 2- Eldorado (Rua 02 em frente ao nº 350) | das 10:00 às 12:00 h; |
| 3- Dallas (Rua 08 em frente ao nº 28) | das 13:00 às 14:00 h; |
| 4- Dallas (em frente ao ponto de ônibus/campo) | das 14:00 às 15:00 h. |

Obs: Não será permitida a entrega de vacinas. Favor levar a carteira de vacinação.